PREFEITURA TUBARÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens destinadas às obras públicas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MED.	QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Vergalhão Aço CA-60 -4.2mm 12 metros	13390	und	500,00	R$ 8,37	R$ 4.185,00
2	Vergalhão Aço CA-60 -5.0mm 12 metros	13390	und	500,00	R$ 11,71	R$ 5.855,00
3	Vergalhão Aço CA-50 -6,3mm 12 metros	13390	und	300,00	R$ 17,11	R$ 5.133,00
4	Vergalhão Aço CA-50 -8,0mm 12 metros	13390	und	400,00	R$ 24,25	R$ 9.700,00
5	Vergalhão Aço CA-50 - 10mm 12 metros	13390	und	500,00	R$ 36,49	R$ 18.245,00
6	Vergalhão Aço CA-50 - 12,5mm 12 metros	13390	und	200,00	R$ 58,06	R$ 11.612,00
7	Vergalhão Aço CA-50 - 16mm 12 metros	13390	und	200,00	R$ 93,63	R$ 18.726,00
8	Vergalhão Aço CA-50 -20mm 12 metros	13390	und	200,00	R$ 151,99	R$ 30.398,00
9	Vergalhão Aço CA-50 -25mm 12 metros	13390	und	300,00	R$ 268,64	R$ 80.592,00
10	Treliça H8 Leve - 6M	3004	und	1.000,00	R$ 28,63	R$ 28.630,00
11	Treliça H8 Leve - 12M	3004	und	1.000,00	R$ 57,78	R$ 57.780,00
12	Treliça H12 - 12M	3004	und	1.000,00	R$ 83,68	R$

						83.680,00
13	Treliça H12 - 6M	3004	und	1.000,00	R$ 39,76	R$ 39.760,00
14	TELA EQ 45 (FIO 3,4 #20X20 - P 2X3)	414777		1.000,00	R$ 29,33	R$ 29.330,00
15	TELA EQ 92(FIO 4,2 #15X15 P 2X3)	414777	und	2.000,00	R$ 61,95	R$ 123.900,00
16	TELA Q92 (FIO 4,2 #12X12 P2,45X6)	414777	und	2.000,00	R$ 158,89	R$ 317.780,00
17	TELA Q138 (FIO 4,2 #10X10 P 2,45X6)	414777	und	1.000,00	R$ 226,20	R$ 226.200,00
18	TELA Q 196 (FIO 5 #10X10 P 2,45X6)	414777	und	500,00	R$ 338,93	R$ 169.465,00
19	PREGO COMUM 17X27	626861	kg	200,00	R$ 10,82	R$ 2.164,00
20	PREGO COMUM 16X24	626861	kg	200,00	R$ 10,75	R$ 2.150,00
21	PREGO COMUM 26X84	626861	kg	200,00	R$ 14,82	R$ 2.964,00
22	PREGO COMUM 23X60	626861	kg	200,00	R$ 12,20	R$ 2.440,00
23	PREGO COMUM 19X36	626861	kg	200,00	R$ 11,34	R$ 2.268,00
24	PREGO COMUM 20X42	626861	kg	200,00	R$ 15,89	R$ 3.178,00
25	ARAME RECOZIDO BWG 18	633503	kg	100	R$ 9,64	R$ 964,00
26	ARAME RECOZIDO BWG 12	633503	kg	200	R$ 10,55	R$ 2.110,00
					TOTAL	R$ 1.279.209,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº **7.450, de 29 de dezembro de 2023**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Caso for necessário formalizar contrato, a extensão deste seguirá o disposto nos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento contínuo de ferragens, viabilizando a celebração de instrumentos com duração de até 60 (sessenta) meses, respeitando os preceitos legais de comprovação de vantagem econômica, disponibilidade orçamentária e a prerrogativa da Administração de rescindir o contrato sem ônus nos casos previstos em lei.

1.5. O contrato apresentará um detalhamento mais minucioso das normas que regerão a vigência da contratação, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, possibilitando a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por um ano, desde que evidenciada a vantajosidade do preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais metálicos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. O Município executa regularmente obras de drenagem pluvial, construção e manutenção de pontes, galerias, lajes, fundações, calçadas, muros e demais estruturas em concreto armado, as quais demandam a utilização de vergalhões, telas soldadas, arames, pregos e outros insumos metálicos.

2.3. A ausência desses materiais compromete a continuidade das frentes de trabalho, podendo ocasionar paralisações, atrasos em cronogramas e prejuízos ao interesse público.

2.4. A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com melhor planejamento orçamentário e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. A medida visa assegurar a regular execução das obras públicas municipais, garantindo a melhoria da infraestrutura urbana e o adequado atendimento às demandas da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais metálicos destinados às obras e serviços de engenharia do Município, tais como vergalhões, telas soldadas, arames e pregos.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis, garantindo resistência, qualidade e adequação às estruturas em concreto armado.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais serão adquiridos, armazenados e utilizados nas obras públicas municipais, integrando estruturas

permanentes, cuja durabilidade depende da qualidade do insumo e de sua correta aplicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando fornecedores que atuem em conformidade com a legislação ambiental vigente. Eventuais resíduos metálicos decorrentes da utilização dos materiais poderão ser destinados à reciclagem, quando possível.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser feita, parceladamente, conforme necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em todo o território do município de Tubarão, conforme necessidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a assistência técnica e manutenção ocorrerem na forma da Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes aos produtos fornecidos.

6.2. Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração dentro do território do Município de Tubarão.

6.3. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer materiais que forem recusados pela fiscalização em razão de defeitos, danos, qualidade inferior ou desconformidade com as especificações.

6.4. Manter comunicação com a Administração, respondendo às solicitações e notificações encaminhadas pelos meios oficiais, inclusive por meio eletrônico, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por quaisquer danos causados durante o transporte até o local indicado pela Administração.

6.6. Manter durante toda a execução da ARP as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo a descrição e o quantitativo dos materiais a serem entregues.

7.2. Fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Receber os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Guilherme de Maria de Souza, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

8.7.5. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores da ARP

8.9. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

8.10. Os gestores da ARP coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. Os gestores da ARP acompanharão os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. Os gestores da ARP acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. Os gestores da ARP emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. Os gestores da ARP tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. Os gestores da ARP deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. Os gestores da ARP deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 **dias úteis** para fins de liquidação.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. o prazo de validade;

9.8.2. a data da emissão;

9.8.3. os dados da ARP e do órgão contratante;

9.8.4. o período respectivo de execução da ARP;

9.8.5. o valor a pagar; e

9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

9.20. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.21. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor** por item.

10.2. A adjudicação do objeto ocorrerá por item, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar proposta válida e classificada em primeiro lugar, após a fase de habilitação.

10.3. Em razão da adjudicação por item, o certame poderá resultar em mais de um fornecedor vencedor, hipótese em que cada lote será adjudicado e registrado de forma independente em favor da respectiva licitante vencedora.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será **parcelado conforme necessidade da administração,** não havendo quantitativo mínimo para entrega.

Exigências de habilitação

Qualificação Técnica

10.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.279.209,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e nove reais).**, conforme custos unitários demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	VALORES REFERENCIAIS							QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
			FONTE 1 fornecedor local CNPJ 05.864.049 /0001-06	FONTE 2 fornecedor local CNPJ 05.088.630 /0001-83	FONTE 3 fornecedor local CNPJ 18.603.960 /0001-01	FONTE 4 fornecedor local CNPJ 33.611.500/ 0001-19	FONTE 5 fornecedor local CNPJ 41.374.734 /0001-18	FONTE 6 fornecedor local CNPJ 17.469.701 /0147-12	FONTE 7 fornecedor local CNPJ 02.940.947 /0001-08			
1	Vergalhão Aço CA-60 -4.2mm 12 metros	und	R$ 8,07	R$ 9,31	R$ 7,75					500,00	R$ 8,37	R$ 4.185,00
2	Vergalhão Aço CA-60 -5.0mm 12 metros	und	R$ 11,43	R$ 12,66	R$ 11,04					500,00	R$ 11,71	R$ 5.855,00
3	Vergalhão Aço CA-50 -6,3mm 12 metros	und	R$ 15,85	R$ 17,80	R$ 17,70					300,00	R$ 17,11	R$ 5.133,00
4	Vergalhão Aço CA-50 -8,0mm 12 metros	und	R$ 22,80	R$ 27,40	R$ 22,56					400,00	R$ 24,25	R$ 9.700,00
5	Vergalhão Aço CA-50 - 10mm 12 metros	und	R$ 34,12	R$ 41,64	R$ 33,72					500,00	R$ 36,49	R$ 18.245,00

6	Vergalhão Aço CA-50 - 12,5mm 12 metros	und	R$ 57,60	R$ 64,00	R$ 52,60					200,00	R$ 58,06	R$ 11.612,00
7	Vergalhão Aço CA-50 - 16mm 12 metros	und	R$ 92,20	R$ 103,15	R$ 85,54					200,00	R$ 93,63	R$ 18.726,00
8	Vergalhão Aço CA-50 -20mm 12 metros	und	R$ 157,99	R$ 163,75	R$ 134,23					200,00	R$ 151,99	R$ 30.398,00
9	Vergalhão Aço CA-50 -25mm 12 metros	und		R$ 292,25	R$ 210,44	R$ 268,72	R$ 354,52	R$ 222,72	R$ 263,21	300,00	R$ 268,64	R$ 80.592,00
10	Treliça H8 Leve - 6M	und	R$ 30,84	R$ 29,00	R$ 26,05					1.000,00	R$ 28,63	R$ 28.630,00
11	Treliça H8 Leve - 12M	und	R$ 61,69	R$ 59,50	R$ 52,16					1.000,00	R$ 57,78	R$ 57.780,00
12	Treliça H12 - 12M	und	R$ 73,39	R$ 85,00		R$ 93,51	R$ 86,02	R$ 79,95	R$ 84,22	1.000,00	R$ 83,68	R$ 83.680,00
13	Treliça H12 - 6M	und			R$ 30,40	R$ 46,76			R$ 42,12	1.000,00	R$ 39,76	R$ 39.760,00
14	TELA EQ 45 (FIO 3,4 #20X20 - P 2X3)	und	R$ 28,22	R$ 33,00	R$ 26,78					1.000,00	R$ 29,33	R$ 29.330,00
15	TELA EQ 92(FIO 4,2 #15X15 P	und		R$ 69,00	R$ 37,17		R$ 81,80	R$ 58,36	R$ 63,44	2.000,00	R$ 61,95	R$ 123.900,00

	2X3)											
16	TELA Q92 (FIO 4,2 #12X12 P2,45X6)	und		R$ 163,00	R$ 137,34	R$ 158,28	R$ 201,55	R$ 137,43	R$ 155,74	2.000,00	R$ 158,89	R$ 317.780,00
17	TELA Q138 (FIO 4,2 #10X10 P 2,45X6)	und		R$ 257,00	R$ 203,74	R$ 235,23		R$ 204,29	R$ 230,75	1.000,00	R$ 226,20	R$ 226.200,00
18	TELA Q 196 (FIO 5 #10X10 P 2,45X6)	und		R$ 350,00	R$ 285,50	R$ 332,54	R$ 437,82	R$ 288,79		500,00	R$ 338,93	R$ 169.465,00
19	PREGO COMUM 17X27	kg	R$ 11,23	R$ 11,00	R$ 10,25					200,00	R$ 10,82	R$ 2.164,00
20	PREGO COMUM 16X24	kg	R$ 11,29	R$ 10,30	R$ 10,67					200,00	R$ 10,75	R$ 2.150,00
21	PREGO COMUM 26X84	kg		R$ 13,50		R$ 14,25	R$ 18,07	R$ 13,49		200,00	R$ 14,82	R$ 2.964,00
22	PREGO COMUM 23X60	kg		R$ 13,50		R$ 11,87		R$ 11,24		200,00	R$ 12,20	R$ 2.440,00
23	PREGO COMUM 19X36	kg	R$ 14,10	R$ 11,00		R$ 9,50	R$ 14,40	R$ 8,99	R$ 10,08	200,00	R$ 11,34	R$ 2.268,00
24	PREGO COMUM 20X42	kg	R$ 15,99	R$ 13,62			R$ 18,07			200,00	R$ 15,89	R$ 3.178,00
25	ARAME RECOZIDO BWG 18	kg	R$ 8,94	R$ 11,00	R$ 9,00					100	R$ 9,64	R$ 964,00
26	ARAME RECOZIDO BWG 12	kg	R$ 8,66	R$ 12,00	R$ 11,00					200	R$ 10,55	R$ 2.110,00

											TOTAL	R$ 1.279.209,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tubarão.

12.2. As dotações orçamentárias específicas serão definidas após assinatura da ARP conforme necessidade.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ARP

11.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

11.2 O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

14. REAJUSTE

12.1. Os valores da presente contratação serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária após o interregno de 12 meses.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2 Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência, quando caracterizada inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
13.2.4 Multa.
13.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
13.3.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
13.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;
13.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial.

13.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a situação econômica do fornecedor registrado.

13.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais competentes e poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC data conforme assinatura do contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO DA SILVA MENEGHEL
Data: 08/04/2026 13:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Fernando da Silva Meneghel
Gerente. de Infraestrutura
Mat 4069611